

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO DE ESTUDO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos, que tem por objeto identificar e analisar os cenários para atendimento da demanda tais como: as condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, a fim de **demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas**, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o processo de contratação que atenderá a necessidade abaixo especificada, nos termos do Art. 18, §1º da Lei n.º 14.133/21.

2. BASE LEGAL

Obrigatoriedade indicada pelo artigo 6º, XX, da Lei nº 14.133/2021. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 11, inciso I da IN n.º 01/2024)

O Município de Cabedelo celebra seu aniversário de emancipação no dia 12 de dezembro, ocasião em que, anualmente nessa data, a prefeitura municipal, por meio desta Secretaria de Cultura, realiza festa tradicional, através de apresentações de bandas locais e/ou regionais e nacionais.

Importante destacar, que se trata de um período onde a cidade recebe um maior número de turistas, já que ocorre na estação do verão, o que de fato tem sido notório nos últimos anos.

Logo, a contratação dos artistas musicais para a comemoração possui grande relevância socioeconômica, vez que alcança a comunidade local, comunidades vizinhas, tais quais moradores de municípios próximos, e ainda, turistas. De modo que, o evento resulta consequentemente na ascensão da economia local, de forma a impulsionar a economia através do turismo local, bem como criação de rendas.

Como mencionado alhures, a realização de um evento popular atrairá não somente a população do próprio município, mas também das cidades circunvizinhas que virão para Cabedelo em busca de lazer e entretenimento.

É de extrema importância, que a Administração Pública seja provedora de ações que disseminem no cidadão o bem estar e a crença em dias melhores, através da concretização de políticas públicas, de caráter social-cultural, de modo a garantir o direito ao lazer. Assim, a contratação dos grupos musicais para o evento referente ao aniversário de Cabedelo em 2025, pretende ser um ponto de encontro para familiares e amigos, oportunizando a socialização sadia, com qualidade de vida.

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação, além de levantar elementos essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência.

4. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Cultura da

Prefeitura de Cabedelo/PB, sob responsabilidade do respectivo Secretário da pasta, o Senhor *Igobergh Bernardo Barbosa*.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 11, inciso II)

5.1. DOS REQUISITOS LEGAIS:

5.1.1 Os requisitos para contratação de bandas regionais e nacionais para compor a programação do *69º Aniversário de Emancipação Política de Cabedelo*, a ser realizado nos dias 30 de novembro, 11 e 12 de dezembro de 2025, na Praça Getúlio Vargas e no Dique de Cabedelo, devem observar a legislação vigente, especialmente:

- a) Comprovação de exclusividade: Apresentação de contrato firmado com empresário exclusivo ou representante legal, conforme exigido por lei para contratações via inexigibilidade de licitação – Lei n.º 14.133/2021;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista: Apresentação de certidões negativas de débito trabalhista, fiscal, garantindo conformidade com as exigências da administração pública;
- c) Cumprimento das normas de contratação pública: Atendimento às disposições da Lei n.º 14.133/2021.

5.1.2 DOS REQUISITOS TEMPORAIS:

- a) A banda deverá apresentar a documentação exigida com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência em relação à data do evento;
- b) Cumprimento do cronograma do evento: A apresentação deverá respeitar o horário estabelecido pela organização do evento, garantindo a fluidez da programação;
- c) A contratação abrangerá desde a divulgação oficial da atração até a finalização da apresentação e encerramento das obrigações contratuais.

5.1.3 REQUISITOS ESPECIAIS:

- a) Os serviços serão prestados no município de Cabedelo/PB, na Praça Getúlio Vargas e no Dique da cidade, nos dias 30 de novembro, 11 e 12 de dezembro de 2025.
- b) As bandas deverão se apresentar com seus músicos completos;
- c) O show deverá ter duração mínima de 1h20min, com horário a partir das 19:30h;
- d) Comprovação da consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- e) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- f) O contrato terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, em atendimento ao interesse público, de forma justificada, nos termos do art. 111 da Lei n.º 14.133/2021.

6. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES (Art. 11. Inc. IV)

O quantitativo ora apresentado é derivado da análise pela equipe, que estrategicamente organizou uma festa que atendesse Cabedelo. Assim, considerando a relevância da comemoração, foram determinadas 03(três) datas, respectivamente: dias 30 de novembro, 11 e 12 de dezembro de 2025. A primeira data, entendeu-se pela contratação de 01(um) artista musical religioso, já que dia 30/11 é a data da co-padroeira de Cabedelo (Santa Catarina), já nos dias 11 e 12 de dezembro, para celebração comemorativa popular, ficou estabelecido 04 (quatro) artistas musicais, sendo 01(um) nacional e 03(três) regionais para compor a programação do evento, a decisão considerou a limitação de tempo e foi fruto de

decisão estratégica para otimizar a programação, assegurando que a performance tenha o espaço e o tempo adequados para proporcionar a melhor experiência possível para uma estimativa de 30 (trinta) mil pessoas por dia (cabedelenses e turistas), conforme último evento musical realizado em Cabedelo (em anexo, foto do evento Arraiá do Litoral), para garantir fluidez, qualidade técnica e equilíbrio na programação, como ocorreu em eventos nos anos anteriores.

Essa prudência na gestão quantitativa reflete o compromisso em assegurar uma abordagem previdente diante das projeções de consumo, promovendo a eficácia e a eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA ECONÔMICA (Art. 11, inciso V, da IN n.º 01/2024)

Como é cediço, as contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

O inciso II do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição.

Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante.

Sendo assim, a escolha dos profissionais levou em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço. A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de artista de expressão nacional, com diversas contratações de outros municípios locais.

Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação dos artistas, a Administração a selecionou pois atende as expectativas para a realização do evento. Por se tratar de show musical, o serviço a ser contratado possui especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região. Todos os artistas que serão contratados por esta edilidade possuem renome, reputação e experiência consagradas pelo gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

Dessa forma, foram analisados os seguintes tópicos:

7.1 Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas:

Com relação ao tópico acima, não foram encontradas novas metodologias, tecnologias

ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, para a realização do evento.

7.2 Realização de audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições:

Trata-se da contratação de profissionais do setor artístico, a serem contratados pela Administração não necessitando da realização de audiência ou consulta pública para coleta de outras informações, pois o mercado é apto a regular os produtos.

7.3 Possibilidade de compra ou locação dos bens:

Não se aplica. Trata-se da contratação de profissionais do setor artístico.

7.4 Da solução de mercado viável para presente necessidade:

A contratação de artista musical local, regional e nacional oferecerá qualidade, garantia, eficiência e segurança jurídica, atendendo as necessidades requeridas.

a) Especialização e Qualidade Técnica

Artistas musicais possuem expertise e qualidade técnica específicas para o evento, garantindo alta qualidade técnica das apresentações, interagindo com o público alvo, selecionando o repertório qualificado, valorizando a terceira idade.

b) Atendimento a normas de padrão técnico

O atendimento à necessidade em questão requer observância de padrão técnico compatível com os objetivos culturais e sociais do evento, de forma a garantir a qualidade e a efetividade da ação, dialogando com a proposta do evento e com o perfil do público beneficiado.

c) Eficiência na aquisição

Contratar o artista musical profissional e experiente evita problemas com qualidade técnica.

d) Otimização de custos

Ao contratar um artista/banda musical garantirá um alto nível de engajamento, atratividade e efetividade social. Dessa forma, a escolha se justifica por evitar gastos ineficientes com soluções incapazes de atingir plenamente os objetivos do evento.

e) Segurança Jurídica na Contratação

A contratação pretendida observará os requisitos de legalidade, legitimidade e eficiência, estando em consonância com o disposto na **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Dessa forma, garante-se a transparência do processo, a observância do princípio da legalidade e a plena segurança jurídica na formalização da contratação.

CONCLUSÃO:

A solução escolhida apresenta-se como a mais adequada, eficiente e proporcional, garantindo a otimização do custo e o retorno social compatível com os recursos investidos. Além disso, o procedimento observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e segurança jurídica à contratação.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO (ART. 11, inciso VI da IN n.º 01/2024)

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizada pesquisa no mercado, através de contratações entre fornecedores e da plataforma banco de preços, tendo em vista as características pertinentes do tipo de contratação, e constatamos que o valor global médio da ordem é de **R\$ 931.200,00 (novecentos e trinta e um mil e duzentos reais).**

O valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o custo total da contratação e obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei n.º 14.133/2021 e da Instrução Normativa n.º 65/2021 que regulamenta a matéria.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 11, inciso VII da IN n.º 01/2024)

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: contratação de artista musical regional e nacional, para atender as necessidades do 69º Aniversário de Emancipação Política de Cabedelo, a ser realizado nos dias 30 de novembro, 11 e 12 de dezembro de 2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, através da Secretaria de Cultura, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Contratação do Padre NILSON NUNES para apresentação artística/musical com seus equipamentos e/ou instrumentos, no 69º Aniversário de Emancipação Política de Cabedelo, <u>na data de 30/11/2025, a partir das 20:00 horas as 21:40 horas, na Praça Getúlio Vargas.</u>	UND	01 DIA
2	Contratação da dupla MATHEUS GAEL E MARIA ERCÍLIA para apresentação artística/musical com seus equipamentos e/ou instrumentos, no 69º Aniversário de Emancipação Política de Cabedelo, <u>na data de 30/11/2025, a partir das 22:00 horas as 00:00 horas, na Praça Getúlio Vargas.</u>	UND	01 DIA

3	Contratação da BANDA FORRÓ PEGADO para apresentação artística/musical com seus equipamentos e/ou instrumentos, no 69º Aniversário de Emancipação Política de Cabedelo, <u>na data de 11/12/2025, a partir das 19:30 horas as 21:30 horas, no Dique da Cidade.</u>	UND	01 DIA
4	Contratação do artista PABLO para apresentação artística/musical com seus equipamentos e/ou instrumentos, no 69º Aniversário de Emancipação Política de Cabedelo, <u>na data de 11/12/2025, a partir das 22:00 horas as 00:00 horas, no Dique da Cidade.</u>	UND	01 DIA
5	Contratação do artista ANTONIO MARQUES para apresentação artística/musical com seus equipamentos e/ou instrumentos, no 69º Aniversário de Emancipação Política de Cabedelo, <u>na data de 12/12/2025, a partir das 19:30 horas as 21:30 horas, no Dique da Cidade.</u>	UND	01 DIA
6	Contratação da BANDA RAINHAS DA FARRA para apresentação artística/musical com seus equipamentos e/ou instrumentos, no 69º Aniversário de Emancipação Política de Cabedelo, <u>na data de 12/12/2025, a partir das 22:00 horas as 00:00 horas, no Dique da Cidade.</u>	UND	01 DIA

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que, havendo a necessidade de contratação de mais de uma banda, é possível o parcelamento da solução, ainda que se trate de solução global destinada à contratação de shows para a Festividade dos 69 Anos de Emancipação Política de Cabedelo. Ressalte-se que o ETP poderá ser integralmente aproveitado para todas as contratações de bandas previstas para o referido evento.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

As contratações de artistas renomados para compor a programação do aniversário de Cabedelo, que têm como objetivo alcançar uma série de resultados benéficos para a cidade. Um dos principais é o incremento do turismo e da economia local. A presença de artistas populares atrai visitantes de outras cidades e regiões, impulsionando setores como hospedagem, alimentação e comércio. Este aumento no fluxo turístico não apenas gera receita adicional, mas também promove o município de Cabedelo como um destino cultural vibrante.

Além disso, a realização de um evento de grande porte com artistas de renome eleva o perfil cultural da cidade, reforçando sua imagem como um centro de entretenimento e cultura. Isso pode ter um impacto duradouro na percepção da cidade e em sua atração turística.

Outro resultado esperado é a promoção da coesão comunitária e do orgulho local. Eventos como esses festejos são importantes para celebrar a identidade e história da cidade, fortalecendo o senso de comunidade entre os moradores.

Também é importante considerar o potencial de geração de empregos e oportunidades de renda, tanto direta quanto indiretamente, associadas ao evento. Desde a organização até a

execução, diversos serviços locais são demandados, proporcionando um estímulo econômico importante.

Em resumo, as contratações para compor a programação do aniversário do município de Cabedelo, visam não apenas oferecer entretenimento de qualidade, mas também fomentar o turismo, melhorar a economia local, fortalecer a identidade cultural, promover a coesão comunitária e gerar oportunidades de emprego e renda.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para presente contratação não existe providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A realização de show musical pode trazer diversos impactos ambientais, que devem ser considerados e, quando possível, mitigados.

Os principais impactos incluem:

- Geração de Resíduos: Eventos costumam produzir uma quantidade significativa de lixo, como embalagens de alimentos, copos plásticos, decorações, entre outros. Isso pode sobrecarregar os sistemas locais de gestão de resíduos e contribuir para a poluição;
- Uso de Recursos Naturais: O consumo de recursos, como água e energia, tende a aumentar significativamente durante grandes eventos. Isso pode exercer pressão sobre os recursos locais, especialmente em áreas com recursos limitados;
- Poluição Sonora: Shows e eventos musicais podem gerar altos níveis de ruído, o que pode ser uma fonte de perturbação para a fauna local, bem como para os residentes da cidade.

Para mitigar os impactos ambientais devemos adotar as seguintes estratégias:

- Gestão de Resíduos: Implementar sistemas de coleta seletiva no local do evento para reciclagem de materiais como plástico, vidro e papel. Incentivar o uso de materiais biodegradáveis ou recicláveis para reduzir o lixo;
- Redução do Consumo de Recursos: Utilizar iluminação e equipamentos de som eficientes energeticamente. Promover o uso de fontes de energia renováveis, como painéis solares, quando possível;
- Controle de Poluição Sonora: Estabelecer limites de volume para as apresentações musicais, especialmente durante a noite, para minimizar a perturbação à comunidade local e à vida selvagem;
- Transporte Sustentável: Incentivar o uso de transportes públicos, compartilhamento de caronas e bicicletas. Providenciar transporte coletivo para grandes grupos de visitantes, reduzindo o número de veículos nas estradas;

- Educação Ambiental: Conscientizar participantes e colaboradores sobre a importância de práticas sustentáveis. Incluir informações sobre sustentabilidade em materiais promocionais e no local do evento.

15. MAPEAMENTO DE RISCOS

Em anexo.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após estudo sobre a melhor solução para resolver o caso em análise concluímos que a contratação das bandas regionais e nacionais elencadas no tópico 9 deste ETP para o **69º Aniversário de Emancipação Política de Cabedelo, a ser realizado nos dias 30 de novembro, 11 e 12 de dezembro de 2025**, é a alternativa adequada, motivo pelo qual entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Cabedelo/PB, 28 de novembro de 2025.

JEFFERSON SOARES DA COSTA
Membro da Equipe de Planejamento

THIAGO RAPHAEL DE ANDRADE ALMAHMOUD
Membro da Equipe de Planejamento